



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI

RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº xxx, DE xx DE xxx DE 2018

APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL, PARA OS ANOS DE 2018 A 2022, DOS RECURSOS FINANCEIROS CONSTANTES NO FUNDRHI DA SUBCONTA DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOIS RIOS

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das suas atribuições legais, instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e considerando:

- o disposto no artigo 9º do Decreto Estadual nº 35.724, de 18 de junho de 2004, que dispõe sobre a regulamentação do art. 47 da Lei Nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que autoriza o poder executivo a instituir o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNDRHI, e dá outras providências;
- a Resolução CBH Macaé n.º 18, de 19 de Novembro de 2010, que aprova o financiamento para o INEA elaborar estudos e projetos na Região Hidrográfica VIII do Estado do Rio de Janeiro com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI;
- a Resolução CBH Macaé n.º 50, de 01 de agosto de 2014, que institui o Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras para o período de 2014-2017;
- a Resolução CBH Macaé Nº 80/2017, de 08 de dezembro de 2017 que Institui o Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras para o período de 2018-2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação Plurianual do Comitê de Bacia Hidrográfica do Macaé e das Ostras, para os anos de 2018 a 2021, no valor de R\$ 9.479.462,79 (nove milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, setenta e nove centavos), conforme nova previsão de arrecadação dos recursos da subconta FUNDRHI da respectiva região, passando a vigorar a redação abaixo para as seguintes ações:

- I- R\$ 2.320.000,00 (dois milhões e trezentos e vinte mil reais) para: **Investimento em saneamento nas áreas urbanas;**
- II- R\$ 1.283.235,01 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e um centavo) para: **Custeio da Entidade Delegatária (Cumprimento das Metas do Contrato de Gestão);**
- III- R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para: **Rede de monitoramento de Recursos Hídricos e Alerta de Cheias;**
- IV- R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para: **Manutenção da plataforma de Geoprocessamento da RH VIII do Estado do Rio de Janeiro;**
- V- R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para: **Fomento à regularização ambiental das propriedades rurais – boas práticas e acompanhamento dos efeitos dos Pagamentos por Serviços Ambientais: Programa Produtor de Água – PSA;**
- VI- R\$ 436.227,78 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos) para: **Inventário e Proteção Participativa de Nascentes;**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI

- VII- R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para: **Identificação e Restauração de Áreas de Preservação Permanente (APP) e recuperação de áreas degradadas;**
- VIII- R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para: **Programa Estratégico de Comunicação e Mobilização Social;**
- IX- R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para: **Educação Ambiental – EA;**
- X- R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para: **Enquadramento das Águas Superficiais;**
- XI- R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para: **Ordenamento do Turismo;**
- XII- R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais) para: **Cadastro de usuários de água, outorga de direito de uso vinculado ao alcance gradual de índices de eficiência no uso e fiscalização - COF;**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, xxx de xxxx de 2018

Maria Aparecida Vargas
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos